



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - 7º B - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

EDITAL PREGÃO Nº 17/2024

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico nº 17/2024**, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, visando à contratação do objeto abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.078/1990 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital. No dia 12/09/2024, às 14 horas (horário de Brasília), na unidade supracitada, no 7º andar do Prédio Administrativo, à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública on-line por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a prestação de serviço de monitoramento de notícias sobre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, veiculadas nas mídias impressa (jornal e revista), eletrônica (rádio e televisão) e digital (internet – sites e blogs), conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O monitoramento deverá contemplar os veículos relacionados no item 5 do Termo de Referência.

1.3. A licitante deverá gravar o sinal via antena/cabo das emissoras de rádio e televisão.

1.4. A licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais de forma urgente para participar de reuniões e/ou atender demandas que necessitem a presença de seu representante.

1.5. Os serviços de atendimento e suporte técnico deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

1.6. A licitante vencedora deverá disponibilizar um portal/site/desktop/móvil/APP para que as pessoas credenciadas pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná possam acessar as matérias clipadas.

1.7. A licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar será convocada a realizar Prova de Conceito, no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro no chat ou por qualquer das formas previstas neste Edital, para disponibilizar o sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas.

1.7.1. A licitante que não comparecer para efetuar a Prova de Conceito ou cuja solução ofertada não atender às exigências do Edital será desclassificada.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e

2.5.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1. credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

a) preço **global** para a prestação dos serviços (12 meses), indicado em moeda corrente nacional, vedada

qualquer identificação nesse momento, sob pena de desclassificação. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

4.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

4.1.2. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

4.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, para fins de se beneficiarem do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da referida Lei.

4.2. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.5. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,20% (dois décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.3.3. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa fechada.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema Compras.gov.br identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas, para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.5. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.6. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.7. O pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.8. Na hipótese do melhor lance conter valor superior ao estimado pela Administração, o pregoeiro encaminhará negociação buscando a obtenção de melhor valor.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do chat. No silêncio da licitante serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas com intervalos de 05 (cinco) minutos.

7.8.2. Caso a licitante não estiver conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.

7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.10. Na fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de anexos ou declarações, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará apenas ao licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta, adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do Anexo II deste Edital. Os anexos ou declarações

porventura solicitados terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstração da composição de preços.

7.10.1. Juntamente com a proposta comercial deverão ser apresentados catálogos, prospectos, manuais e/ou indicação da(s) página(s) do site do fabricante do(s) veículo(s) na internet para comprovação das especificações técnicas do produto ofertado.

7.10.2. Será desclassificada a proposta que não apresentar os catálogos/folders/prospectos ou a indicação da página de internet do fabricante do veículo na forma referida no subitem acima.

7.11. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.11.1. contiver vício insanável;

7.11.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.11.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

7.11.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

7.12. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

7.12.1. que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e

7.12.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12.3. Será desclassificada a proposta da licitante que não demonstrar a exequibilidade da proposta.

7.13. No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal Federal (Fazenda Nacional, INSS e FGTS), Estadual e Trabalhista (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão;

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN;

8.2.2. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.3.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia do contrato de trabalho, que comprove o vínculo empregatício do **jornalista responsável** pela sinopse, juntamente com cópia do diploma e registro profissional na DRT.

8.3.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.4. Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.5. Manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

8.3.6. Declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.7. Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.8. Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.9. Declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3.10. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante

o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações exigidos para habilitação, serão solicitadas pelo pregoeiro, via chat, para serem enviados, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

9.2. A proposta comercial deverá conter a identificação da licitante, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e homepage ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa e, ainda, conter:

9.2.1. preço unitário e total do item, indicados em moeda corrente nacional; nos preços deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com garantias, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, sendo a atualização dos valores contratuais nos termos do que consta na Minuta de Contrato – Anexo III, deste Edital.

9.2.2. prazo de entrega dos veículos de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato;

9.2.3. garantia integral do objeto, fornecida pelo fabricante, pelo prazo de, no mínimo, 03 (três) anos para todos os veículos, conforme previsto neste Edital e observada a previsão da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

9.2.3.1 da data do recebimento definitivo, pelo TRF4, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

9.2.3.2 da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos;

9.2.4. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

9.3. Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

9.4. Os documentos e certidões exigidos para habilitação (ver item 8 – DA HABILITAÇÃO) que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

9.4.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

9.4.2. digitalizados e enviados para o e-mail dlc@trf4.jus.br.

9.5. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

9.6. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

10.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

10.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.

10.2. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

10.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3740/3741 e e-mail: dlc@trf4.jus.br, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.

10.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

10.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA PROVA DE CONCEITO

11.1. A licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar será convocada a realizar Prova de Conceito, no prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro no chat ou por qualquer das formas previstas neste Edital, para disponibilizar para o TRF 4ª Região o sistema de clipping para avaliar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas.

11.2. A licitante deverá disponibilizar o clipping, através de newsletter, que será disparada para os e-mails indicados pelo TRF4, observando os horários especificados no Item 3 desse Termo de Referência, e de acesso à plataforma web, durante 07 (sete) dias corridos.

11.3. A metodologia utilizada para avaliar a qualidade do serviço prestado consistirá em observar, durante a Prova de Conceito, se os aspectos deste Termo de Referência foram cumpridos.

11.4. Caso os itens listados na planilha de verificação constantes do item 6, Anexo I – Termo de Referência, não sejam 90% atendidos, a empresa será desclassificada do certame.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério de menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

12.2. A adjudicação será global.

13 – DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A Nota de Empenho será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

13.1.1. A inobservância deste prazo pela Administração não afeta o direito subjetivo de contratar da licitante vencedora, salvo hipótese de revogação ou nulidade do procedimento.

13.2. Após emitida, a Nota de Empenho será apresentada, remetida ou transmitida à licitante vencedora, pelas formas e meios de comunicação ou intimação previstos neste Edital, constituindo este ato a sua convocação para assinatura do instrumento de contrato.

14 – DO CONTRATO

14.1. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente entre o TRF4 e a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico desta Corte.

14.1.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.2. Por ocasião da assinatura do contrato ou até o primeiro dia da sua vigência, a empresa deverá apresentar formalmente ao Gestor, para aceitação do TRF4, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do TRF4 ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do contrato.

14.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei n.º

14.133/2021, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nas condições descritas acima, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima da licitante vencedora, na forma do art. 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.

14.3.2. Poderá ser adjudicado e celebrado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

15 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pelo TRF4 de acordo com o constante no Anexo III – Minuta de Contrato, integrante do presente Edital.

16 – DAS SANÇÕES

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

16.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

16.4. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

16.5. Assinado o contrato (vide Anexo III), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 11h às 19h, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.trf4.gov.br.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

17.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

17.5. Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

17.6. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

17.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitadas ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3741/3745, e e-mail: dlc@trf4.jus.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

17.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço dlc@trf4.jus.br, ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

17.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Compras.gov.br e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da sua disponibilização na página do TRF4.

17.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail; dlc@trf4.jus.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

17.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

17.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.11.2. Anexo II– Modelo de Proposta de Preços;

17.11.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

17.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a prestação de serviço de monitoramento de notícias sobre o **Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná**, veiculadas nas mídias impressa (jornal e revista), eletrônica (rádio e televisão) e digital (internet – sites e blogs), conforme as especificações constantes no Item 4.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de acesso online às notícias veiculadas em jornais e revistas (impressos e online), rádio, televisão e internet sobre ações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, para avaliação da visibilidade institucional e subsídio de informação para magistrados e servidores.

2.2. A prestação do serviço de clipping eletrônico diário deve ser de natureza contínua, pois a sociedade está em constante transformação e as políticas públicas precisam acompanhar essas mudanças. Neste sentido, os servidores e magistrados do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná precisam estar diariamente informados sobre as questões sociais e políticas, principalmente naquelas questões que envolvem o Poder Judiciário, que estão pautando a mídia, a fim de compreenderem a realidade específica e poderem buscar atender as necessidades da população com programas pertinentes à sua competência.

2.3. Faz-se necessário que magistrados e servidores do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e das Seções Judiciárias da 4ª Região tenham acesso aos veículos de comunicação que estejam abordando assuntos de interesse, visando um melhor conhecimento sobre as demandas dos beneficiários atendidos por suas ações, buscando intensificar os trabalhos voltados para a promoção do interesse público. Além disso, é preciso ter, com agilidade, informações estratégicas que são veiculadas diariamente na mídia e que podem ter importante valor em uma situação de tomada de decisão.

2.4. Os veículos definidos no Item 5 deste Termo de Referência possuem informações que contribuem para a difusão de notícias de interesse do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná. Essa variedade de veículos permite uma diversidade de opinião e enquadramento da notícia, ingredientes indispensáveis para que sejam ofertadas ao público interno da Justiça Federal da 4ª Região diversas visões sobre um mesmo assunto, uma vez que serão extraídas matérias das mídias impressa, eletrônica e digital.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

3.1. Serviço:

3.1.1. Monitoramento diário de matérias jornalísticas sobre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e as Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, ou de interesse do Poder Judiciário em geral, em jornais e revistas (clipping impresso), em rádio e televisão (clipping eletrônico) e em portais, sites e blogs (clipping digital), inclusive nos finais de semana e feriados.

3.2. Características do serviço:

3.2.1. Características do clipping veículos impressos:

3.2.1.1. A clípagem dos jornais e revistas deve, obrigatoriamente, ser realizada a partir de suas versões impressas. A Contratada deverá estar apta a apresentar o *fac-símile* (PDF) da página inteira do veículo em que houve publicação selecionada para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná.

3.2.1.2. O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome veículo
- b) Data da publicação
- c) Página
- d) Editoria
- e) Texto em formato html
- f) Link para do a página em PDF
- g) Data e horário da inserção no site da contratada

3.2.1.3. O clipping dos jornais e revistas deverá ser enviado, por meio de *newsletter*, em formato html, com link para as páginas em PDF, até às 8 horas, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pelo TRF4.

3.2.1.4. O clipping dos jornais e revistas deverá ser disponibilizado no site da contratada para seleção de matérias e **transmissão para grupos de WhatsApp** pela contratante, por meio de newsletter, em formato html, com link para as páginas com as matérias.

3.2.2. Características do clipping da mídia eletrônica:

3.2.2.1. A clípagem dos veículos eletrônicos deve ser feita em tempo real, com intervalo de até 30 minutos entre a publicação do material no veículo e a sua disponibilização para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná.

3.2.2.2. O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome do veículo
- b) Data e horário da veiculação
- c) Manchete do conteúdo veiculado
- d) Link para player
- e) Data e horário da inserção no site da contratada

3.2.2.3. O clipping de rádio deverá ser enviado, através de *newsletter*, em formato html, com link para o player de reprodução das matérias, em formato MP3, em até 30 minutos após sua veiculação, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pelo TRF4.

3.2.2.4. O clipping de televisão deverá ser enviado, através de *newsletter*, em formato html, com link para o player de reprodução das matérias, em formato MP4, em até 30 minutos após sua veiculação, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pelo TRF4.

3.2.2.5. O clipping de rádio e televisão deverá ser disponibilizado no site da contratada para seleção de matérias e **transmissão para grupos de WhatsApp** pela contratante, por meio de newsletter, em formato html, com link para as páginas com as matérias.

3.2.3. Características do clipping de mídia digital:

3.2.3.1. A clípagem dos veículos digitais deve ser feita em tempo real, com intervalo de até uma hora entre a publicação do material no veículo e a sua disponibilização para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná.

3.2.3.2. O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome do veículo
- b) Data e horário da publicação
- c) Manchete do conteúdo veiculado
- d) Conteúdo publicado
- e) Link para o screenshot da página original (PDF)

f) Link para o site de origem da matéria

g) Data e horário da inserção no site da contratada

3.2.3.3. O clipping de portais/sites/blogs deverá ser enviado, através de newsletter, com texto em formato html, com link para o screenshot da página original (PDF) e para o site de origem da matéria, em até 1 (uma) hora após sua veiculação, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pelo TRF4.

3.2.3.4. O clipping de portais/sites/blogs deverá ser disponibilizado no site da contratada para seleção de matérias e **transmissão para grupos de WhatsApp** pela contratante, por meio de newsletter, em formato html, com link para as páginas com as matérias.

3.3. Seleção do material (clipping impresso, eletrônico e digital):

3.3.1. Da seleção deverão constar notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas, cartas de leitores e outros textos informativos e opinativos e comunicados do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, abrangidas todas as editorias dos veículos pesquisados.

3.3.2. O foco da clípagem deverá recair sobre temas institucionais, ou seja, com citações diretas ao TRF4 ou indiretas, quando a instituição não é citada, mas o assunto é da sua competência.

3.4. Disponibilização do material:

3.4.1. As notícias clipadas dos veículos relacionados no Item 5 deverão ser incluídas, através de *webservice*, no editor de clipping da Intranet do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.4.2. Todo o conteúdo clipado deve ser disponibilizado em página da web (compatível com desktop e mobile) mantida em servidor da Contratada, em local de acesso exclusivo para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, para consulta simultânea dos servidores indicados pelo TRF4.

3.4.3. A contratada também deverá disponibilizar **APP compatível com iOS e Android**. O aplicativo deverá reunir o conteúdo do clipping, disponibilizando a Análise de Mídia, textos, PDFs, áudios e vídeos. Oferecer navegação rápida e serviço de avisos por mensagens ("pusches") com as atualizações - serviço esse que pode ser desabilitado a qualquer momento pelo usuário.

3.4.3.1. O aplicativo deverá permitir configurar horários temporários ou permanentes em que o usuário não queira receber alertas.

3.4.3.2. A contratada deverá dispor do aplicativo durante a realização da Prova de Conceito, conforme disposto no Item 6. Não serão aceitos protocolos de desenvolvimento, nem promessa de disponibilização após a contratação.

3.4.4. O acesso ao portal da Contratada deve ser feito por meio de login e senha fornecidos ao TRF4, com número ilimitado de usuários simultâneos;

3.4.5. Todo o conteúdo clipado deve ser organizado por data, veículo, manchete, página, tempo de duração da matéria, classificação de sentimento (positiva/neutra/negativa) horário de veiculação e horário de disponibilização no site.

3.4.6. O material clipado deverá ser disponibilizado nos formatos de texto em html e da página original em PDF (mídia impressa e sites).

3.4.7. O serviço deverá oferecer mecanismos de busca por, no mínimo, palavras, datas e veículos.

3.4.8. A área de publicação do clipping nas **versões desktop, mobile e APP** deverá dispor de recursos de compartilhamento das notícias.

3.4.9. A ferramenta deverá dispor de recurso de envio da newsletter pelo **WhatsApp**, independentemente do número de matérias, com links para o conteúdo completo.

3.4.10. Possibilidade de consultar matérias veiculadas sobre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná **retroativas a 01/01/2024**.

3.5. Sinopse diária:

3.5.1. A contratada deverá encaminhar de segunda a sexta-feira, até às 07h00, para os endereços eletrônicos fornecidos pelo TRF4, uma sinopse com todas as notícias veiculadas nos jornais impressos do dia sobre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná e os principais assuntos que pautaram a mídia.

3.5.2. O conteúdo deverá ser organizado começando pelos assuntos mais importantes até os de menor relevância.

3.5.3. Quando um mesmo assunto for publicado em mais de um jornal, a sinopse deve interpretar as diferenças de tratamento dado à notícia, apontando para o TRF4 as críticas e conteúdos negativos que merecem uma ação rápida.

3.5.4. O texto da sinopse deverá ser produzido por jornalistas diplomados, com capacidade de interpretar notícias com viés negativo que possam gerar crises de comunicação.

3.5.4.1 A empresa vencedora deverá apresentar junto com a Documentação de Habilitação, cópia do contrato de trabalho, **que comprove o vínculo empregatício do jornalista responsável pela sinopse**, juntamente com cópia do diploma e registro profissional na DRT.

3.5.4.2 O contrato de trabalho deve especificar que o profissional foi contratado para atuar como Jornalista. Não serão aceitos contratos com funções diferentes das previstas na profissão de Jornalista.

3.6. Análise de Mídia:

3.6.1. A Contratada deverá enviar, até o dia 05 (cinco) de cada mês, relatório de Análise de Mídia, com a matérias publicadas no mês anterior, com identificação de centimetragem e minutagem.

3.6.2. Os relatórios devem conter descritivos específicos do número de inserções (quantitativa) e de abordagens positiva, neutras e negativas (qualitativa), além do valor atribuído a elas, com base na tabela comercial que as publicou (valorativa).

3.6.3. Também deverá disponibilizar a métrica de visibilidade do Público Alvo, a partir de pesos atribuídos aos veículos e às matérias, conforme o espaço ocupado.

3.6.4. O relatório deverá vir acompanhado de um texto analítico produzido por um jornalista que tenha capacidade de apontar riscos e oportunidades de estratégias de comunicação.

3.7. Cadastro de Pautas:

3.7.1. O Contratada deverá disponibilizar uma ferramenta de cadastro de pautas produzidas pelo TRF4.

3.7.2. A partir do cadastro de pautas, o Sistema de Clipping deverá oferecer a possibilidade de associá-las ao conteúdo clipado.

3.7.3. A ferramenta deverá gerar relatórios informando quais matérias institucionais foram veiculadas de forma espontânea pelos veículos e quais foram provocadas pelo TRF4.

3.7.4. O relatório de provocadas deve detalhar quantas matérias cada pauta produzida pelo TRF4 gerou e quais veículos a utilizaram.

3.7.5. O relatório deverá conter gráficos exibindo quais pautas foram aproveitadas e quais foram rejeitadas pelos veículos.

3.7.6. A ferramenta deverá permitir que os relatórios sejam gerados por períodos específicos, determinados no momento da consulta.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A empresa vencedora deve atender às seguintes necessidades:

4.1.1. Gravar o sinal via antena/cabo das emissoras de rádio e televisão.

4.1.2. Comprovar propriedade do software utilizado para gestão do Clipping objeto deste edital.

4.1.3. Poder disponibilizar profissionais de forma urgente para participar de reuniões e/ou atender demandas que necessitem a presença de seu representante.

4.1.4. Dispor de serviço de Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

4.1.5. Serviço de suporte 24 horas, 7 dias por semana, para corrigir problemas técnicos no Sistema.

4.1.6. Todas as notícias de interesse do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná serão clipadas, ou seja, selecionadas e digitalizadas diariamente dos veículos de comunicação relacionados no Item 5. O TRF4 fornecerá lista de palavras-chaves e temas de seu interesse, a fim de subsidiar o acompanhamento, seleção e edição das matérias/reportagens.

4.1.7. A qualquer momento, na vigência do contrato, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região poderá substituir, incluir ou excluir palavras-chave ou temas a serem monitorados.

4.1.8. As notícias clipadas dos veículos relacionados neste Termo de Referência deverão ser enviadas, imediatamente após sua veiculação, para os e-mails cadastrados pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, organizadas em uma newsletter com links para a página da web, onde o conteúdo está hospedado, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.1.9. Deverá ser disponibilizado um **portal/site/desktop/mobile/APP** onde as pessoas credenciadas pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná poderão acessar as matérias clipadas.

4.1.10. O sistema deverá ser 100% compatível com os principais navegadores web do mercado (Firefox, Google Chrome e IE);

5. VEÍCULOS MONITORADOS

5.1. O monitoramento deverá contemplar os veículos relacionados nesse Termo de Referência, observando que as emissoras de rádio e televisão deverão ser gravadas através da captação de seu sinal aberto ou por cabo e os jornais e revistas deverão ser clipados a partir de suas versões impressas.

5.1.2. Não serão aceitos clippings feitos a partir do conteúdo parcial publicado nos sites dos jornais e das emissoras de rádio e televisão.

5.1.3. A qualquer momento, o TRF4 poderá fazer ajustes na lista de monitoramentos, incluindo, excluindo ou substituindo, em comum acordo com a empresa prestadora do serviço.

5.2. Jornal Impresso:

Porto Alegre

Correio do Povo, Diário Gaúcho, Jornal do Comércio, Zero Hora.

Interior RS

Alegrete > Gazeta de Alegrete | Bagé > Minuano e Folha do Sul | Bento Gonçalves > Gazeta RS, Jornal Semanário e SerraNossa | Cachoeira do Sul > Jornal do Povo | Cachoeirinha > Diário de Cachoeirinha e Folha de Cachoeirinha | Canoas > Diário de Canoas e O Timoneiro | Carazinho > Diário da Manhã | Cruz Alta > Diário Serrano | Caxias do Sul > Pioneiro | Dois Irmãos > Jornal Dois Irmãos | Erechim > Bom Dia | Gramado > Jornal de Gramado | Gravataí > Correio de Gravataí e Jornal de Gravataí | Guaíba > Gazeta Centro-Sul, Nova Folha Regional e O Guaíba | Ijuí > Jornal da Manhã | Ivoti > O Diário | Lajeado > A Hora e O Informativo do Vale | Montenegro > Jornal Ibiá | Novo Hamburgo > ABC Domingo, Exclusivo e Jornal NH | Osório > Folha do Litoral e O Momento | Panambi > A Notícia do Vale | Passo Fundo > Diário da Manhã e O Nacional | Pelotas > Diário da Manhã e Diário Popular | Rio Grande > São Leopoldo > Jornal VS | São Luiz Gonzaga > A Notícia | Santa Cruz do Sul > Gazeta do Sul e Riovale Jornal | S. do Livramento > A Platéia | Santa Maria > Diário de Santa Maria | Santo Ângelo > A Tribuna e Jornal das Missões | Santo Antônio da Patrulha > Folha Patrulhense | Uruguaiana > Cidade | Venâncio Aires > Folha do Mate, O Arauto, Olá e Tribuna Popular

Florianópolis

Diário Catarinense, Hora de SC e Notícias do Dia

Interior SC

Araranguá > O Tempo | Biguaçu > JB em Foco | Blumenau > Jornal de Santa Catarina | Brusque > Município | Chapecó > Diário do Iguaçu, e Jornal Sul Brasil | Criciúma > A Tribuna | Itajaí > Diário da Cidade, Diário do Litoral, Folha do Litoral, Jornal dos Bairros e Sem Censura | Itapema > O Atlântico | Joinville > A Notícia | Navegantes > Jornal de Navegantes e O Navegantes | Rio do Sul > Diário do Alto Vale | São Bento do Sul > A Gazeta | Tubarão > Notisul

Curitiba

Bem Paraná, Indústria & Comércio, Gazeta do Povo.

Interior PR

Apucarana > Tribuna do Norte | Cascavel > Gazeta do Paraná e O Paraná | Foz do Iguaçu > Gazeta do Iguaçu | Londrina > Folha de Londrina | Maringá > O Diário | Paranavaí > Diário do Noroeste | Pato Branco > Diário do Sudoeste | Ponta Grossa > Jornal da Manhã | Umuarama > Umuarama Ilustrado

Outros Estados

Correio Braziliense, Folha de S. Paulo, O Estado de S. Paulo, O Globo, Extra/RJ, Valor Econômico, O Dia, Agora São Paulo.

*Para o jornal Folha de S. Paulo e Valor Econômico basta clicar a manchete da matéria, com o link para a conteúdo original no site do veículo.

5.3. Revista

Amanhã (RS), Carta Capital, Istoé, Istoé Dinheiro, Piauí, Crusoé e Veja.

5.4. Internet

Sites e Blogs – RS

Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Justiça, Assembleia RS, Affonso Ritter, Coletiva.Net, Correio do Povo.com, Espaço Vital, Felipe Vieira, Fernando Albrecht, GZH, Jornal do Comércio.com, Polibio Braga, Vide Versus, Opinião Livre/Diego Casagrande, Jornal Extra Classe, Matinal e Sul21.

Sites e Blogs – SC

Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Justiça, Assembleia SC, NSC Total, Visor e outros associados a colunistas do NSC Total, De Olho na Capital/César Valente

Sites e Blogs – PR

Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Justiça, Assembleia PR, Gazeta do Povo, Fabio Campana, Jornale, Jornal de Beltrão, Bem Paraná, Bonde, Tribuna PR, Paraná Portal e Massa News

Sites Nacionais

Consultor Jurídico, Migalhas, Jota, Última Instância, Terra, UOL, G1, R7, Band, Senado Federal, Câmara dos Deputados, CJF, CNJ, STF, STJ, TST, TSE, Agência Brasil, Agência Estado, Agência Reuters, Agência Associated Press, JusBrasil, Justiça em Foco, Congresso em Foco, Poder 360, Crusoé, O Antagonista, Revista Fórum, Blog da Cidadania, Diário do Centro do Mundo (DCM), Luis Nassif Online (GGN), Carta Maior, Brasil 247, Catraca Livre, Carta Capital, Pragmatismo Político, Tijolaço, Viomundo, Rodrigo Constantino, Reinaldo Azevedo, A Casa do Concurseiro, Concurseiros Federais, El País Brasil, BBC Brasil, Intercept Brasil, Huffpost, Destak, Piauí, Buzzfeed, XP Comunicação, Infomoney, Metropoles, Agência Pública, Repórter Brasil, Lupa, Nexo, Aos Fatos, Wall Street Journal Brasil, The Economist Brasil e Le Monde Diplomatique Brasil, ICL Notícias.

5.5. Rádio

Porto Alegre

Atlântida FM 94,3 MHz, Bandeirantes FM 94,9 MHz, BandNews FM 99,3 MHz, CBN AM 1340 kHz, Farroupilha AM 680 kHz, FM Cultura 107,7 MHz, Gaúcha FM 93,7 MHz, Guaíba FM 101,3 MHz, Mix FM 107,1 MHz e Pampa FM 97,5 MHz

Interior RS

Bagé > Difusora FM 103,9 MHz | Bento Gonçalves > Oi FM 92,5 MHz | Cachoeira do Sul > Fan Mais FM 99,1 MHz e Fandango FM 102,5 MHz | Caxias do Sul > Caxias FM 93,5 MHz, Gaúcha Serra FM 102,7 MHz e Tua Rádio São Francisco AM 560 kHz | Cruz Alta > Cruz Alta AM 1140 kHz | Novo Hamburgo > ABC AM 900 kHz | Osório > Jovem Pan FM 103,1 MHz e Osório FM 106,9 MHz | Passo Fundo > Planalto News FM 92,1 MHz | Pelotas > Universidade AM 1160 kHz | Rio Grande

> Gaúcha Zona Sul FM 102,1 MHz | Santa Cruz do Sul > Gazeta FM 107,8 MHz | Santa Maria > Gaúcha Santa Maria FM 105,7 MHz | Santana do Livramento > RCC FM 95,3 MHz | São Leopoldo > Unisinos FM 103,3 MHz | Uruguaiana > Charrua AM 1140 kHz

Florianópolis

CBN Diário AM 740 kHz e Guarujá AM 1420 kHz

Curitiba

CBN FM 90,1 MHz e BandNews FM 96,3 MHz

Nacional

Bandeirantes FM 90,9 MHz, CBN FM 90,5 MHz, Globo FM 98,1 MHz e Jovem Pan FM 100,9 MHz

5.5.1. Rádio Online

Radioweb

5.6. Televisão

Porto Alegre

Band TV (Canal 10.1), RBS TV-Rede Globo (Canal 12.1), SBT (Canal 5.1), TV Pampa-Rede TV (Canal 4.1), TV Record (Canal 2.1), TVE (Canal 7.1), Bah! (Canal 520 da NET), RDCTV (Canal 524 da NET), CNN (Canal 577 da NET), Jovem Pan (Canal 576 da NET) e Ulbra TV (Canal 48.1)

Interior RS

RBS TV (Em Bagé, Caxias do Sul, Cruz Alta, Erechim, Passo Fundo, Pelotas, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa e Uruguaiana).

Florianópolis

NSC TV (Globo) e afiliadas locais, SBT, RICTV (Record) e afiliadas locais e TV Catarina (Band) e afiliadas locais.

Curitiba

Band TV e afiliadas locais, Rede Massa (SBT) e afiliadas locais e RICTV (Record) e afiliadas locais.

Nacional

BandNews, GloboNews e RecordNews.

6. PROVA DE CONCEITO

6.1. Antes da adjudicação e da homologação do pregão, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para disponibilizar para o TRF4, em até 04 (quatro) dias úteis a contar da data da convocação, o sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme previsto nesse Termo de Referência.

6.2. A licitante deverá disponibilizar o clipping, através de newsletter, que será disparada para os e-mails indicados pelo TRF4, observando os horários especificados no Item 3 desse Termo de Referência, e de acesso à plataforma web, durante 07 (sete) dias corridos.

6.3. A empresa declarada vencedora na etapa de lances que não comparecer para efetuar a Prova de Conceito, será imediatamente considerada inapta para assinatura do contrato, sendo desclassificada.

6.4. Caso a licitante detentora do menor preço ou que tenha sido convocada após a reprovação de uma ou mais licitantes que tenham apresentado preço menor seja a empresa com contrato vigente ou que já tenha tido Prova de Conceito aprovada pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região nos últimos 10 (dez) anos, a aplicação da Prova de Conceito poderá ser dispensada pela Instituição, visto já ter sido comprovada a eficiência na prestação do serviço.

6.5. Caso a solução não atenda às exigências será considerada inapta. Nesse caso, será convocada a solução seguinte de menor preço, para nova Prova de Conceito e assim sucessivamente até que uma das soluções participantes do certame atenda às exigências.

6.6. A metodologia utilizada para avaliar a qualidade do serviço prestado consistirá em observar, durante a Prova de Conceito, se os aspectos deste Termo de Referência foram cumpridos.

6.7. Caso os itens listados na planilha de verificação não sejam 90% atendidos, a empresa será desclassificada do certame.

6.8. O Pregoeiro encaminhará mensagem eletrônica no sistema de compras à empresa habilitada informando os endereços de e-mail da comissão nomeada para o julgamento da prova de conceito, o que será previamente indicado pela Assessoria de Comunicação Social ao Pregoeiro.

6.9. A Assessoria de Comunicação Social deverá enviar parecer ao Pregoeiro considerando apta ou inapta a empresa, no prazo de até 5 (cinco) dias após a conclusão da Prova de Conceito pela licitante.

PROVA DE CONCEITO

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

Contratação de Serviço de Monitoramento de Notícias sobre a

Tribunal Regional Federal da 4ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

PERCENTUAL:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

N.	Descrição	CONFORMIDADE	
		Sim	Não
1	Respeito ao período de realização da Prova de Conceito estipulado neste Edital e seus Anexos.		
2	Pontualidade e assiduidade na entrega dos e-mails diários (newsletters).		
3	Cumprimento da Descrição e da Metodologia do Serviço em atendimento ao item 3		
4	Envio de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo veiculado em Rádio.		
5	Envio de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo veiculado em Televisão.		
6	Envio de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo veiculado em Internet.		
7	Envio de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo veiculado em Mídia Impressa.		

8	Envio de sinopse das notícias institucionais veiculadas nos jornais impressos do dia, além dos principais assuntos gerais que pautaram a mídia.		
9	Possibilidade de enviar <i>newsletters</i> do clipping através do WhatsApp.		
10	APP compatível com iOS e Android, reunindo o conteúdo do clipping, disponibilizando a Análise de Mídia, textos, PDFs, áudios e vídeos. Possibilidade de configurar avisos por mensagens ("pushes") com as atualizações por faixa de horário.		
11	Ferramenta para cadastro de pautas produzidas e posterior associação com as matérias do clipping, gerando relatórios com matérias espontâneas e provocadas, além do número de pautas aproveitadas.		

12	<p>A Licitante deverá enviar, imediatamente após o período de 7 (sete) dias de testes, relatório das matérias publicadas, identificando a centimetragem e a minutagem, com descritivos específicos do número de inserções (quantitativa) e de abordagens positivas, neutras e negativas (qualitativa), além do valor atribuído a ela, com base na tabela comercial do veículo que a publicou (valorativa) e visibilidade pelo Público-Alvo.</p>		
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Será lavrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo o CONTRATANTE optar pela prorrogação desse prazo, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, conforme termos contratuais.

9. FISCALIZAÇÃO

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região indicará 01 (um) ou mais servidores para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços contratados. Solicitamos designar para gestor do contrato a diretora da Assessoria de Comunicação Social do TRF4 e para fiscal do contrato o supervisor do Setor de Imagem e Conteúdo.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido e aceito nos termos do Anexo III - Minuta de Contrato.

10.1.1. A prestação dos serviços será recebida, provisoriamente, por funcionários do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

10.1.2 Definitivamente, por funcionários do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, ressaltando que o recebimento será dado após a verificação da quantidade, qualidade e funcionalidade dos itens, requisito para o atesto e pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:

2. CNPJ n°(*):

3. Endereço:

4. Telefone:

E-mail:

A empresa acima qualificada apresenta sua proposta para os serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº 17/2024**, de acordo com as especificações/condições constantes do Edital, seus Anexos e abaixo indicadas:

OBJETO	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
Serviços de monitoramento de notícias sobre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, veiculadas em mídias impressa (jornal e revista), eletrônica (rádio e televisão) e digital (internet – sites e blogs), conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência		

Obs.: o valor de competição será o valor global.

5. Prazos para envio de clipping:

a) de jornais e revistas por meio de newsletter, em formato html, com link para as páginas em PDF: (no máximo até as 8 horas, de segunda-feira a domingo);

b) de veículos eletrônicos:(no máximo 30 minutos após a publicação no veículo);

c) de rádio: (no máximo 30 minutos após sua veiculação);

d) de televisão: (no máximo 30 minutos após sua veiculação);

e) de veículos digitais:(no máximo 01 hora após a publicação do material);

f) de portais/sites/blogs: (no máximo 01 hora após a veiculação).

6. Prazo de validade da proposta: (no mínimo sessenta dias, observado o que dispõe o Edital);

7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE que assinará o contrato, caso vencedora do certame:

a) nome completo:

b) carteira de identidade:

c) CPF:

d) e-mail:

e) telefone:

f) celular:

g) domicílio:

7.1. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

ATENÇÃO: As empresas deverão requerer seu login e senha **para assinatura eletrônica do Contrato**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste Tribunal, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: sei@trf4.jus.br.

....., de de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º #/2024, de serviço de monitoramento de notícias, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e a empresa Processo Administrativo n.º 0005164-13.2024.4.04.8000.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, UASG 090030, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.518.737/0001-19, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Antonio Cesar Marques de Matos, e a empresa, com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., endereço eletrônico, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Sr.(a), portador do CPF n.º, firmam o presente Contrato de

prestação do objeto abaixo descrito, oriundo da licitação na modalidade Pregão n.º .../2024, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme o Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a prestação de serviço de monitoramento de notícias sobre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, veiculadas nas mídias impressa (jornal e revista), eletrônica (rádio e televisão) e digital (internet – sites e blogs), conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS

2.1. Os serviços de atendimento e suporte técnico deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.2. Os Clippings de mídia impressa, eletrônica e digital e sinopse diária, deverão ser enviados ao CONTRATANTE nos prazos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1. Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$... (...).

4.2. Incluídos no preço acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas atinentes à execução deste contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho n.º 168396 - Julgamento de Causas na Justiça Federal, natureza da despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e Nota de Empenho n.º, datada de

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA , além das constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato, as previstas nesta Cláusula.

6.2. A CONTRATADA deve cumprir o objeto deste Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato e nas regras do Edital da licitação.

a) Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

6.3. A CONTRATADA deve atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor, relativamente à execução do seu objeto, o cumprimento da garantia ou de obrigações acessórias, nos termos pactuados.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar formalmente ao Gestor, no primeiro dia de vigência do contrato, para aceitação do CONTRATANTE, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do CONTRATANTE ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do contrato.

6.5. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

b) Certidão Negativa de Débito com o INSS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

6.6. Os documentos a seguir serão consultados por ocasião da prorrogação contratual, sendo sua regularidade condição para a renovação da avença:

a) Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria Geral da União;

b) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça.

6.7. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Ao CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as a seguir:

- a) acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor designado neste instrumento;
- b) exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- c) receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;
- d) reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;
- e) aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;
- f) efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE designa para Gestor a Diretora da Assessoria de Comunicação Social, para Fiscal Técnico, o Supervisor do Setor de Imagem e Conteúdo, e para Fiscal Administrativo, a Diretora do Núcleo de Cálculos e Preparo de Pagamentos, cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração..

8.1.1. O Gestor deste Contrato poderá ser contatado diretamente no 9º andar do Prédio Judicial, na sede do CONTRATANTE, pelos telefones (51) 3213-3030 e e-mail: acs@trf4.jus.br

8.1.2. O Fiscal deste Contrato poderá ser contatado diretamente no 9º andar do Prédio Judicial, na sede do CONTRATANTE, pelo telefone (51) 3213-3032.

8.1.3. O Fiscal Administrativo deste Contrato poderá ser contatados diretamente no 7º andar do Prédio Administrativo da sede do CONTRATANTE, pelo telefone (51) 3213-3746.

8.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

8.2.1. orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

8.2.2. exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

8.2.4. encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às

multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

8.2.6. efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Cálculos e Controle de Pagamentos da Diretoria Administrativa;

8.2.7. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

8.2.8. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

8.3. Ao Fiscal Técnico compete, entre outras atribuições:

8.3.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

8.3.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

8.3.3. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor sobre eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

8.3.4. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

8.3.5. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

8.4. Ao Fiscal Administrativo compete, entre outras atribuições:

8.4.1. Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

8.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

8.6. Caso o gestor/fiscal designado venha a ser alterado durante a vigência deste Contrato, a nova designação se dará por ato próprio da Administração, dispensando-se a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA IX - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor, mensalmente, Nota Fiscal discriminada dos materiais ou serviços fornecidos, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Contrato e seus anexos.

a) No caso de serviços de execução periódica ou continuada, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Gestor, mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês posterior ao da sua prestação.

9.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

9.2.1. a razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

9.2.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA;

9.2.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.3. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

9.3.1. “Recebimento provisório”: será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

9.3.2. “Recebimento definitivo”: será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem e/ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

9.3.3. “Atesto”, será lavrado após o “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

9.3.4. não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

9.3.5. o não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

9.4. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito em conta-corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

9.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA X - DA MORA

10.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

10.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

10.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

11.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento a que correspondente à obrigação.

12.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

11.3. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

11.4. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

11.4.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4.2. dar causa à inexecução total do Contrato;

11.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.5. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e

Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

11.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

11.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.6. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

11.7. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

11.8. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

11.9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c os art. 137 e 138, todos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DO REAJUSTE

13.1. O valor constante na Cláusula do Preço será reajustado após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

13.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2. Caso ocorra, o reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_0)/I_0) \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I_o = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor Contratual.

CLÁUSULA XIV - DOS ANEXOS

14.1. Integram este Contrato, como anexo, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA (doc.), do Anexo I – Termo de Referência (doc.) e da Ata de Realização do Pregão (doc.) das quais os signatários declaram ciência.

14.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XV – DO CÓDIGO DE CONDUTA

15.1. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução n.º 147 – C/JF de 15/04/2011, o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

15.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

16.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XVII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

17.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ.

17.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

17.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

17.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

17.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

17.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

17.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

17.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

17.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

17.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

17.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

17.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via fax ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicados pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax ou mensagem eletrônica.

18.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

18.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

18.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, consoante determinado na Resolução nº 09, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

18.4. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XIX – DA PUBLICIDADE

19.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 91, caput da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO ACOSTA PINTO**, **Diretor do Núcleo de Licitações e Contratos**, em 27/08/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7376494** e o código CRC **A836711C**.